DECRETO Nº 12.388/2022, DE 09/03/2022

Dispõe sobre os procedimentos referentes às informações dos servidores públicos Municipais da Prefeitura de Ponte Nova, atendendo à Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME, do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, e consoante os termos do art. 1º e Anexo Único da Portaria Conjunta SEPRTB/RFB/ME, que define o cronograma de implantação do ESOCIAL, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdências, Trabalhistas e Fiscais do ESOCIAL;

CONSIDERANDO que de acordo com o Cronograma do ESOCIAL, a Prefeitura Municipal de Ponte Nova está na segunda fase dos Eventos não Periódicos, cuja etapa se encerrará no dia 22/04/2022;

CONSIDERANDO: que na segunda fase dos eventos não periódicos o RH deverá proceder ao cadastramento do CPF de todos os servidores, bem como sua composição familiar, seus dependentes menores de idade, e com necessidades especiais;

RESOLVE**:**

Art. 1° Todo servidor deve efetuar o preenchimento do cadastro, relativo à sua composição familiar, conforme formulário disponível no sítio eletrônico da Prefeitura, no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 21-03-2022 ÀS 18:00 HORAS PARA QUE NÃO OCORRAM EVENTUAIS PREJUÍZOS SALARIAIS.**

Art. 2° Em caso de dificuldade no preenchimento, o servidor deverá procurar o CVT nos horários de 08:00 às 16:00 horas, PREVIAMENTE AGENDADO pelo telefone nº (31) 3817-7332, munido de toda a documentação da composição familiar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 9 de março de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão
da Prefeitura em _____/_____/2022.